

Protecção Náutica de Recreio

PRINCIPAIS EXCLUSÕES

Para além das exclusões genéricas previstas no Art.º 8º das Condições Gerais de Marítimo Cascos são ainda excluídas da garantia deste seguro as seguintes situações:

Específicas da cobertura de Responsabilidade Civil e Danos Próprios

- Consideram-se excluídos os prejuízos resultantes de:
 - ♦ Excesso de passageiros ou de combustível necessário para a sua autonomia;
 - ♦ Deficientes ou inadequadas condições de amarração ou de segurança quando ancorado ou fundeado;
 - ♦ Queda à água de pertences e/ou extras, no decorrer das operações de os colocar ou retirar;
 - ♦ Má conservação, desgaste, uso, corrosão e vício próprio;
 - ♦ Condução de pessoa não legalmente habilitada ou em estado de embriaguez ou demência;
 - ♦ Uso de motor(es) de potência inadequada à embarcação;
 - ♦ Inobservância das indicações ou proibições das autoridades competentes;
 - ♦ Utilização da embarcação para fins não declarados, excepto nos casos de salvamento ou assistência;
 - ♦ Embarcação e/ou motores não registados segundo a legislação vigente;
 - ♦ Operações de lançamento ou retirada de água por meio de rampa ou guindaste, ou similar, desde que não se verifique a quebra do cabo ou rotura das cintas, ou avaria eléctrica ou mecânica nesse mesmo aparelho;
 - ♦ Rasgões ou arrebatoamento pelo vento de velas ou coberturas;
 - ♦ Causados a pessoas na dependência do Segurado;
 - ♦ Riscos de guerra;
 - ♦ Riscos de greves, tumultos, assaltos, sabotagens, actos malévolos e afins;
 - ♦ Remoção de destroços ou salvados do local do acidente;
 - ♦ Cataclismos da natureza;
 - ♦ Participação em competições ou tentativas de "records", excepto em regatas, quando contratada esta cobertura complementar.
- Ficam igualmente excluídos todos os sinistros consequentes de, ou em que se verifique violação ou não cumprimento da legislação vigente aplicável à utilização do tipo da embarcação segura.

Específicas da Cobertura de Ocupantes (Morte ou Invalidez Total e Permanente e Despesas de Tratamento)

- Ficam sempre excluídos os acidentes decorrentes de:
 - ♦ Acidentes resultantes ou atribuíveis a excesso da lotação geral da Embarcação Segura;
 - ♦ Uso de motores de potência inadequada à Embarcação;
 - ♦ Utilização da Embarcação para fins ilícitos ou não declarados no contrato, salvo em casos de salvação ou assistência a embarcações em perigo;
 - ♦ Inexistência ou insuficiência a bordo da Embarcação dos meios de salvamento legalmente obrigatórios;
 - ♦ Saída da Embarcação para a água contra a indicação ou proibição das autoridades competentes por motivo de más condições meteorológicas ou outras, de navegação ou fundeação em zona desaconselhada ou não autorizada pelas mesmas autoridades;
 - ♦ Actuação dolosa praticada pelo Ocupante sobre si próprio e pelo(s) Beneficiário(s) sobre o Ocupante;
 - ♦ Hérnias, qualquer que seja a sua natureza.

Específicas da Cobertura de Assistência

- Ficam excluídos das garantias concedidas quaisquer sinistros ocorridos no porto de registo e/ou de permanência da embarcação;

Em caso de sinistro, a prestação da Seguradora relativamente às garantias concedidas não se efectuará nunca com a embarcação a navegar, mas somente a partir do momento em que esta ou a Pessoa Segura se encontre a uma distância não superior a 100 Km da embarcação e não inferior a 40 Km do seu próprio domicílio.

- A Seguradora não tomará a seu cargo:
 - ♦ As prestações que não lhe tenham sido solicitadas e que não tenham sido efectuadas com o seu acordo prévio, salvo nos casos de força maior ou impossibilidade materialmente demonstrada.
- Relativamente às Pessoas Seguras, ficam excluídas as prestações ou encargos relacionados com:
 - ♦ Morte por suicídio ou a doença e as lesões provenientes de tentativa de suicídio, bem como as lesões causadas intencionalmente a si própria pela Pessoa Segura;
 - ♦ Gravidez e parto;
 - ♦ Operações de salvamento;
 - ♦ Próteses, óculos, lentes de contacto e bengalas.
- Relativamente à Embarcação Segura e seus Ocupantes, ficam excluídas as prestações ou encargos relacionados com:
 - ♦ Os custos com reparação, manutenção e conservação da Embarcação;
 - ♦ Sinistros ocorridos com Embarcações dedicadas, mesmo que a título ocasional, ao transporte de mercadorias e/ou pessoas;
 - ♦ Operações de salvamento;
 - ♦ Alojamento e/ou estadia, salvo nos casos expressamente previstos.